



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 50 /2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020

PROCESSO Nº 1432/20, 1386/20, 1427/20, 1430/20, 1387/20, 1431/20, 1382/20, 1385/20, 1426/20, 1424/20, 1383/20 e 1381/20

No dia 30 de junho de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA IMUNOBIOLOGICOS - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Pirapo, nº 613 Timbaúva, Santa Rosa/RS, CEP 98.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76, neste ato representada pelo **Sr.ª LIDIA LINCK LAGEMANN**, portadora do RG nº 1085554572 SSP/ RS, inscrita no CPF sob nº 008.672.970-50, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA IMUNOBIOLOGICOS - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2.2.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**2.3** - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

**3.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

7 - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

II – Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 045/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

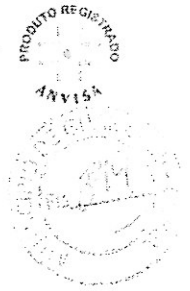
- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 30 de setembro de 2020.

  
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
LIDIA LINCK LAGEMANN  
CONTRATADA

  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
CONTRATANTES

  
ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES



## PROPOSTA DE PREÇO

AOS CUIDADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS, PURIFICADOR DE ÁGUA, CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA IMUNOBIOLOGICOS, AR CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - SEMSA**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:  
**BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
RUA PIRAPÓ, Nº 613 - B. TIMBAÚVA  
CEP 98781-054 - SANTA ROSA - RS  
FONE/FAX 55 3513 0686 / 55 3511-4733 / 55 98421-0981  
E.MAIL: [biotecno@biotecno.com.br](mailto:biotecno@biotecno.com.br) / [vendas@biotecno.com.br](mailto:vendas@biotecno.com.br)  
CNPJ 04.470.103/0001-76 IE 110/0079367

DADOS BANCÁRIOS:  
**BANCO DO BRASIL S/A**  
AG. 0339-5 C/C 21986-X

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE RP  
**LÍDIA LINCK LAGEMANN - SÓCIA / DIRETORA**  
CPF 008.672.970-50 - RG 1085554572 SSP/RS  
RUA PIRAPÓ, 613 - B. TIMBAÚVA.  
CEP 98781-054 - SANTA ROSA - RS  
FONE : 55 3513 0686 / 55 3511-4733

Apresentamos Prezados:

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede na Rua Pirapó, nº 613, B. Timbaúva, Santa Rosa/RS inscrição no CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76, neste ato representada pela sua Sócia/Diretora Administrativa Srta. Lídia Linck Lagemann, abaixo assinado, propõe se a fornecer o material abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**LOTE 04 - 06 UND - CÂMARA VERTICAL CIENTÍFICA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNOBIOLOGICOS / TERMOLÁBEIS / VACINAS E MEDICAMENTOS.**

**MODELO:** BT-1100/280  
**MARCA:** BIOTECNO - MANUAL TÉCNICO DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.  
**FABRICANTE:** BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**PROCEDÊNCIA:** NACIONAL  
**REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA CLASSE II - 80573310001.**  
**AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FABRICANTE - 8.05.733-1 (K0146H6L074L).**

**GABINETE EXTERNO** - Tipo vertical, construído em chapa de aço, tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e quatro rodízios giratórios com travas.  
**GABINETE INTERNO** - Construída totalmente em chapas de aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia dotado de 4 (quatro) gavetas deslizantes fabricadas em chapas de aço inoxidável.



- ILUMINAÇÃO ITERNA** - Em LED de alta capacidade e vida útil, através de acionamento automático quando da abertura da porta ou temporizada com acionamento externo através do painel mesmo com a porta fechada por tempo programável.
- HOMOGENEIZADOR DE TEMPERATURA** - Ventilação interna, a ar forçado, através de microventilador para homogeneização da temperatura, com desligamento quando da abertura da porta. Circulação de ar forçado, proporcionando perfeita homogeneidade de temperatura dentro da câmara, sem provocar vibrações, sistema que evita acúmulo de gelo sem a necessidade de desligamento para limpeza (degelo automático seco).
- ISOLAMENTO TÉRMICO** - Em poliuretano injetado livre de CFC com espessura de 70 mm nas paredes.
- PORTA** - Vertical de vidro duplo, "no fog" com isolamento e metalizado, com sistema antiembaçante, permitindo visualização da câmara interna.
- REFRIGERAÇÃO** - Por compressor hermético AC de alto rendimento baixo consumo, com alta capacidade de recuperação térmica. Degelo automático com evaporação de condensado, sem alteração brusca de temperatura, não oferecendo riscos ao produto armazenado.
- PAINEL DE COMANDO** - Frontal superior, com sistema microprocessado pelo display em lcd ou led com fundo iluminado para visualização dos parâmetros, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C, a leitura das temperaturas máxima e mínima devem ser diretamente e simultaneamente no mesmo display. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC, chave geral traseira de energia liga/desliga e fusíveis de proteção.
- ALARMES** - Audiovisual de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável e silenciador do alarme sonoro, reativando-se automaticamente após alguns minutos.
- DISCADOR** - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA.
- SAÍDA USB PEN DRIVE** - Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de software ou computador.
- SISTEMA DE SEGURANÇA** - Sistema de redundância elétrico/eletrônico assegurando o pleno funcionamento do equipamento em casos de pane do comando principal.
- CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO** - Certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC).
- SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA** - Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 48 horas. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria acoplada ao corpo do produto.
- PHASELOG** - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento.
- CAPACIDADE INTERNA** - 280 LITROS.
- FUNCIONAMENTO** - Bivolt 127/220 VOLTS 50/60 Hz. (selecionável através de chave seletora de voltagem).
- ACOMPANHA** - Manual técnico em português, cabo de força padrão e demais acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.
- GARANTIA** - 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação com assistência técnica autorizada pelo fabricante em todo território nacional.

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).**

**"DECLARAMOS o cumprimento integral das especificações técnicas dos objetos ofertados referente ao lote ofertado neste edital."**





**"Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital."**

**"Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, frete, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado."**

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:**

CETEL TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - ME  
CNPJ: 08.370.700/0001-80  
RUA JOSÉ CASSIANO DOS SANTOS, 347, B. FRADINHOS, VITÓRIA/ES - CEP: 29042-360  
TEL/FAX: (27) 3222 1967.  
RESPONSÁVEL DEP. TÉCNICO: EDUARDO MERLO - CREA/ES: ES 011684/TD  
ENG. GUILHERME ENES BARRETO, CREA/RJ: RJ 103912/D  
RESPONSÁVEL DEP. ADMINISTRATIVO: MARCELO MERLO - CRA/ES: 9807  
E-MAIL: [cetel@ceteleletrônica.com.br](mailto:cetel@ceteleletrônica.com.br)

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO DA SEMSA, LOCALIZADO NA RUA LÚCIO MAIA, S/Nº. GALPÃO, MUQUIÇABA, GUARAPARI/ES, TELEFONE: 27 3261-5563.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL.

**TRANSPORTE E SEGUROS:** INCLUSO.

**Santa Rosa (RS), 14 de Julho de 2020.**

*Lidia Linck Lagemann*  
**BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**LÍDIA LINCK LAGEMANN - SÓCIA / DIRETORA**  
**CPF: 008.672.970-50**  
**RG: 1085554572 SSP/RS**

04.470.103/0001-76  
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Rua Pirapó, 613 - B. Timbaúva  
CEP 98900-000  
SANTA ROSA - RS

